

## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1914, DE 10 DE SETEMBRO DE 1996.

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SER RA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar sob a forma de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, as áreas de terras abaixo descritas, para abertura da Rodovia do Contorno de Jacaraípe, Serra-ES, sendo as mesmas consideradas de uso público, conforme definido no Parágrafo Primeiro do Art. 49 da Lei nº 6.766/79, no caso de ser loteada a área remanescente.
  - 1 Área medindo 20.302M² (vinte mil, trezentos e dois metros quadrados), parte de área maior, de proprie dade de HERDEIROS e SUÇESSORES DE MARIA GRATA LEÃO CASTELLO.
  - 2 Área medindo 34.907,50M² (trinta e quatro mil, nove centos e sete metros quadrados e cinquenta decíme tros quadrados), parte de área maior, de proprieda de de VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LIDA.
  - 3 Área medindo 10.118M² (dez mil, cento e dezoito me tros quadrados), parte de área maior, de proprieda de de DANIEL FERNANDES ALVES.
  - 4 Área medindo 27.487M² (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), parte de área maior, de propriedade de SIAL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALBANI LTDA.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 10 de setembro de 1996.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA Prefeito Municipal

上一ろっませんはは

Praça Pedro Feu Rosa/ nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - ES